EDITAL Nº 01/2013, de 11 de dezembro de 2013
MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2014, 1º semestre
CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Diretor Geral do Câmpus São João del-Rei do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público **o procedimento de matrícula e de apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas** no processo seletivo 2014, 1º semestre de que trata o edital Nº 15/2013, de 13 de setembro de 2013**, dos candidatos aos Cursos de Graduação**.

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de matrícula (para todos os classificados) e comprovação de renda (para os classificados nos grupos B, C e D) será regido por este Edital e executado pelo Câmpus São João del-Rei conforme **CRONOGRAMA**, objeto do **Anexo I**.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados, para o primeiro semestre de 2014, nos Cursos de Graduação deverão comparecer ao Câmpus São João del-Rei entre os dias **28/01 e 31/01 de 2014**. O endereço e horários de atendimento estão listados no QUADRO 1.

QUADRO 1: Endereços, horários e dias de atendimento:

Local	Endereço	Horário
Registros Acadêmicos	Rua Américo Davim Filho, s/nº, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei, MG (ao lado do Parque de Exposições).	13 h às 20 h

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria de Graduação do Câmpus São João del-Rei. Esse requerimento será assinado pelo candidato ou representante legal e, no caso de menores de 18 anos, pelo candidato, ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis** (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar de conclusão do ensino médio, declaração provisória ou certificação do ENEM. Obs: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar após 30 dias ou para a renovação de matrícula.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 2 cópias de Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;

- Comprovante de residência;
- 03 (três) fotografias (recentes) 3x4;
- Título de Eleitor e comprovante de votação para maiores de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (quando for o caso);
- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência B, C, D, E, F ou G;
- Comprovante de serem filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da reforma agrária, classificados nos grupos D e G;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos B, C e D (conforme item 3).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA: – ATENÇÃO: somente os classificados nos grupos B, C ou D.

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher os formulários com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site www.selecao.ifsudestemg.edu.br, – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no QUADRO 1.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis (acompanhadas dos originais) ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. Cópia da carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar (**inclusive do candidato**), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.

4.1.2. **Para os candidatos solteiros**: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável;

I - No caso dos pais serem falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito;
II - No caso dos pais serem separados/divorciados, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.1.3. **Para os candidatos casados**: cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável ou declaração de próprio punho quanto à situação de união estável;

I - No caso de cônjuge falecido, apresentar cópia da certidão de óbito;
II - No caso de candidato separado/divorciado, apresentar cópia da sentença judicial transitada em julgado que fixou a pensão alimentícia, quando há filhos menores de 18 anos, cópia do formal de partilha e cópia dos registros dos imóveis atualizados.

4.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.2.1 PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

I - Cópia das páginas, especificadas a seguir, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (mesmo se estiverem em branco):
a) Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
b) Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é "QUALIFICAÇÃO CIVIL";
c) Cópias da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é "CONTRATO DE TRABALHO" e da página subsequente em branco;
d) Cópia da página onde se localizam as últimas alterações salariais, cujo título é "ALTERAÇÕES DE SALÁRIO";
d) Cópia da página onde se localizam as últimas anotações gerais, cujo título é "ANOTAÇÕES GERAIS;

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2013, ano-calendário 2012, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou do comprovante de que não consta esta declaração na base de dados da Receita Federal, que pode ser retirado no link www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp;

III - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2013** de todos os trabalhadores assalariados que compõem o grupo familiar do candidato classificado ou declaração pessoal daqueles que não possuem conta bancária em nenhuma instituição financeira localizada no território brasileiro, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA.

4.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA CADA SITUAÇÃO:

4.3.1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS)
I - Cópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2013;**
II - Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
III - Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

4.3.2. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

I – Declaração de que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto** de 2013, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

II - Cópia completa da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2013, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III - Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas;

IV - Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2013** das pessoas jurídicas vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado.

4.3.3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I - Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico www.previdenciasocial.gov.br – link “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão.

4.3.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

I - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2013**;

II - Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

III - Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do **último mês**, compatíveis com a renda declarada.

4.3.5. PARA EMPRESÁRIOS

I - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2013**;

II - Cópia do Simples Nacional dos dois últimos anos para o microempreendedor individual (MEI), ou detentor de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício 2013, ano-calendário 2012, para o detentor de empresa de médio e grande porte;

III - Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

IV - Cópia da última guia de recolhimento do INSS;

V - Cópia legível dos extratos bancários dos meses de **junho, julho e agosto de 2013** das pessoas jurídicas vinculadas aos membros do grupo familiar do candidato classificado.

4.3.6. PARA TRABALHADORES EM ECONOMIA INFORMAL

I - Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EM ECONOMIA INFORMAL.

4.3.7. PARA DESEMPREGADOS OU DO LAR

I - Cópia do comprovante de recebimento de seguro-desemprego referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2013**, se for o caso;

II - Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato). O formulário está disponível no link www.selecao.ifsudestemg.edu.br, - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE.

4.3.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

I - Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita será feita de acordo com o seguinte procedimento:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses de **junho, julho e agosto de 2013**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1. **não** serão computados os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1 **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência B, C e D serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da avaliação, **deferimento ou indeferimento**, será divulgado a partir do dia **05 de fevereiro de 2014** no sítio eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, e no sítio eletrônico do Câmpus São João del-Rei, (http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/index.php).

6.2. O candidato classificado que tiver a avaliação **indeferida** poderá interpor recurso, no prazo de **06 a 07 de fevereiro de 2014**, nos horários e endereços que constam no QUADRO 1.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado no sítio eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, e no sítio eletrônico do Câmpus São João del-Rei, (http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/index.php), a partir do dia **12 de fevereiro de 2014**. Desta decisão não caberá recurso.

6.4. O resultado definitivo será divulgado no sítio eletrônico www.selecao.ifsudestemg.edu.br, e no sítio eletrônico do Câmpus São João del-Rei, (http://www.sjdr.ifsudestemg.edu.br/index.php), a partir do dia **12 de fevereiro de 2014**. Deste resultado não caberá recurso.

6.5. O IF Sudeste MG não responderá solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios que não os especificados no item 6.2 do presente Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

7.3. Perderá a vaga nos Cursos de Graduação o candidato classificado que:

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II - Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C ou D;

III - Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D, E, F ou G;

IV – Não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos B, C, D, E, F ou G.

V – Não apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, no caso dos candidatos classificados nos grupos C e F;

VI – Não comprovar ser filho de empregados rurais ou filho de famílias pronafianas ou filho de assentados da reforma agrária, no caso dos candidatos classificados nos grupos D e G.

7.4. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

7.5. Os candidatos que não tiverem sua matrícula efetivada poderão retirar seus documentos nos locais descritos no QUADRO 1, deste Edital, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da divulgação dos resultados finais da avaliação de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados dos grupos B, C e D. Após essa data, o Câmpus não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

São João del-Rei, 11 de dezembro de 2013

Alexandre Lana Ziviani
Diretor do Câmpus

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
	Publicação do Edital	11 de dezembro
1.3	Entrega de documentação para matrícula e comprovação de renda	28 a 31 de janeiro de 2014
6.1	Resultado provisório da comprovação de renda	05 de fevereiro de 2014
6.2	Interposição de recurso	06 e 07 de fevereiro de 2014
6.3	Resultado do recurso	12 de fevereiro de 2014
6.4	Resultado definitivo da matrícula	12 de fevereiro de 2014